

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A IMPRENSA NACIONAL, PARA FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DE DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a IMPRENSA NACIONAL – IN, órgão subordinado à Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, o senhor JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2005/135.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e alterações posteriores, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial no *caput* do artigo 25 da LEI, correspondente ao *caput* do artigo 21 do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade das seguintes alterações contratuais:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/10/06, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) redução de aproximadamente 14,94% (quatorze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor originalmente

contratado, com amparo no artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2005/135.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, diariamente, os seguintes quantitativos dos jornais oficiais:

DISCRIMINAÇÃO	QTDE. DIÁRIA
Diário Oficial – Seção 1	35
Diário Oficial – Seção 2	26
Diário Oficial – Seção 3	18
Diário da Justiça – Seção 1	06
Diário da Justiça – Seção 2	05
Diário da Justiça – Seção 3	05

Parágrafo primeiro – Os quantitativos definidos originalmente poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 65 da LEI, correspondente ao artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – As edições extras do Diário Oficial que porventura sejam editadas pela CONTRATADA serão fornecidas ao CONTRATANTE, nos respectivos quantitativos, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo terceiro – Os suplementos das edições não estão contemplados nos preços das assinaturas, e deverão ser adquiridos pela CONTRATANTE, separadamente, no quantitativo que lhe convier, e ao preço fixado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$55.841,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), assim distribuídos:

- R\$34.841,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), relativos ao fornecimento de exemplares do Diário Oficial e do Diário da Justiça, pagos em parcela única;

- R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), correspondente ao valor estimado para cobrir despesas com a aquisição de eventuais suplementos editados pela CONTRATADA, os quais serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega.

Parágrafo primeiro – São os seguintes os valores das assinaturas anuais contratadas constantes da Portaria IN/DIRGE nº 94, de 18 de maio de 2005, publicado no D.O.U., Seção 1, de 23 de maio de 2005:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (EM R\$)
01	Diário Oficial – Seção 1	329,00
02	Diário Oficial – Seção 2	167,00
03	Diário Oficial – Seção 3	315,00
04	Diário da Justiça – Seção 1	926,60
05	Diário da Justiça – Seção 2	1.231,00
06	Diário da Justiça – Seção 3	320,00

Parágrafo segundo – No caso de prorrogação contratual, os valores das assinaturas serão aqueles constantes da respectiva Tabela de Preços, fixados pela CONTRATADA nos termos do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada do presente Contrato, empenhada sob o nº 2006NE002196, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias
 - 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 07/10/06 a 06/10/07.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 06 de outubro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Jorge Luiz Alencar Guerra
Coord.-Geral de Publicação e Divulgação
CPF nº 052.028.333-34

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CF/CCONT